



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI N° 3077, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

*Autoriza o pagamento da 1ª parcela do 13º salário aos servidores municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faço saber que a Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores municipais, a 1ª (primeira) parcela do 13º (décimo terceiro) salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento), no mês de julho de 2016.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal, em 28 de junho de 2016.

**Célio Filgueiras Ferraz**

Prefeito Municipal

**Hedilson Ferreira Sanabio**

Secretário de Planejamento e Informática

**José Márcio Carrada**

Secretário de Fazenda

Certifico que publiquei esta Lei  
retro em 30/06/16, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*Pada*

Ass: Funcionário Responsável

PF